



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

LEI Nº. 675 /2014

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

**02001010.1030100982.097- MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF-BLOCO I- ATENCAO.**

**31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil**

Fonte:148 Valor 8.000,00

Fonte 102 Valor : 2.000,00

**319013000-Obrigações Patronais**

Fonte:148 Valor : 10.000,00

Fonte 102 Valor : 2.000,00

**33901400- Diárias Pessoa Civil.**

Fonte 148 Valor 2.000,00

Fonte 102 Valor 1.000,00

**33903600- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física**

Fonte 148 Valor 5.000,00

Fonte 102 Valor 3.000,00

**33903900- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Fonte 148 Valor 5.000,00

Fonte 102 Valor 4.000,00

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

02001010.1030100691.045- AQUISICAO/CONSTRU/AMPLIAÇÃO IMOVEIS P/SAUDE DA FAMILIA  
BLOCO VI

44905100–Obras e Instalações  
Fonte 148 Valor 30.000,00

02001010.1030100982.098- MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-BLOCO I-  
ATENCAO BASICA

33903000-Material de Consumo  
Fonte 102- Valor 12.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, aos 23 de outubro de 2014.

  
Jose Portilho Pereira  
Prefeito Municipal